



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.368

BELÉM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 285, item II, combinado com o parágrafo único do art. 290 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, Raimundo Olavo da Silva Araujo do cargo de Pretor do Termo Único da Comarca do Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, letra b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leticiano Reis Carvalho do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Claudemir Braga para exercer o cargo de Guarda Fiscal — padrão K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com os arts. 157 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Rosa Motta Canindé, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita — padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, 15 dias de licença, a contar de 26 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ana Maria Barreiros, ocupante do cargo da classe E, da carreira de "Atendente", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 30 dias de licença a contar de 18 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 19-6-43 a 19-6-53, a Hilda Corrêa de Miranda, atendente, classe D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leonidas Braga Dias para exercer, em substituição, o cargo de Assistente-técnico — padrão P, do Quadro Único, com exercício no Instituto Evandro Chagas, durante o impedimento do titular Gervasio Brito de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amílcar de Lima Cabral para exer-

cer, em substituição, o cargo de Assistente-técnico — padrão P, do Quadro Único, com exercício no Instituto Evandro Chagas, durante o impedimento do titular Orlando R. Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual (parte final), para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria das Neves Alves Matos, laboratorista, contratada, da Colônia de Marituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2-1-38 a 2-1-48, a Benedito Vieira Contente, ocupante do cargo da classe I, da carreira de "Polícia Sanitário", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Santana Maria da Conceição Monteiro para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amélia Expedita Bahia Pantoja para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antonia de Oliveira Pastana do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Umarizal, Município de S. Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Tiago Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Mordomo — padrão P, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de junho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :
Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :
Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :
Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retrabalhada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. —A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

| IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA | |
|--|--------|
| EXPEDIENTE | |
| Rua do Una, 32 — Telefone, 3262 | |
| Diretor Geral: OSSIAN DA SILVEIRA BRITO | |
| Redator-chefe: Pedro da Silva Santos | |
| Assinaturas | |
| Belém : | |
| Anual | 260,00 |
| Semestral | 140,00 |
| Número avulso | 1,00 |
| Número atrasado, por ano | 1,50 |
| Estados e Municípios : | |
| Anual | 300,00 |
| Semestral | 150,00 |
| Exterior : | |
| Anual | 400,00 |
| Publicidade | |
| 1 Página de contabilidade, por 1 vez | 600,00 |
| Página, por 1 vez | 600,00 |
| 1/2 Página, por 1 vez | 300,00 |
| Centímetros de colunas: Por vez | 6,00 |

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL. —Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado Em 9/7/53

Ofícios :
N. 60, da Delegacia de Polícia de Castanhal, anexo a petição n. 0312, de Moisés Plácido Trindade, escrivão de polícia, requerendo amparo da Lei n. 511, de 12/8/52, com uma informação do D. P. — Cumprase o despacho de fls.
Em 11/7/53

N. 13, do Diretório Acadêmico de Direito — Faculdade de Direito, sobre a situação funcional de Cicero Borges Bordalo, expediente informado pelo D. P. — A Diretoria do Expediente, para os devidos fins.
Em 13/7/53

Petições :
0209 — Manoel Lopes, firma comercial em Tucuruí, solicitando pagamento de fornecimentos à Delegacia de Polícia do mesmo município — Restitua-se à Secretaria de Economia e Finanças.

0373 — João Modesto dos Santos, solicitando o desligamento do menor João Modesto dos Santos Filho, aluno do Educandário Monteiro Lobato — Diga a Administração do Educandário.

0374 — Orlando Nunes de Melo, 1.º sargento músico, da P. M., requerendo transferência para a reserva remunerada — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

Ofícios :
N. 14, da Câmara Municipal de Acará, sobre o projeto de revisão territorial do Estado — Submeta-se à consideração da C. R. D. T., com urgência.

N. 426, da Assembléia Legislativa, sugerindo a criação de uma Mesa de Rendas nas cidades de Abaetetuba e Igarapé-miri — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 461, da Assembléia Legislativa, sobre a "Hospedaria do Tapaná" — Diga o Departamento de Segurança.

—Sin, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, sobre os limites do referido município

Submeta-se à apreciação da C. R. D. T.

N. 123, da Polícia Militar, anexo o laudo de inspeção de saúde de Miguel da Silva Eleres, 1.º sargento músico, solicitando reforma — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

N. 333, do Comandante da 8.ª Região Militar — Quartel General, sobre a possibilidade do estágio de um militar nas oficinas gráficas da Imprensa Oficial — Responder informando que esta Secretaria concorda com o estágio. Dar ciência à Imprensa Oficial.

N. 422, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo as segundas vias de passaportes, expedidas pelo S. I. C., referente ao mês p. p. — Faça-se o expediente.

N. 10, do Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-açu, solicitando a publicação de edital de citação, sendo interessados José Maria Teixeira e outros — Publique-se. À Imprensa Oficial.

N. 124, da Polícia Militar, agradecimentos — Junte-se ao expediente e archive-se.

N. 126, da Polícia Militar, acusa o recebimento da circular n. 15/53 — Junte-se ao "dossier".

N. 5302, da ARCESP — Associação Brasileira de Viajantes, Fracistas e Representantes Comerciais — São Paulo, remetendo um exemplar do Relatório daquela Diretoria, relativo ao 22.º exercício, terminado a 30 de setembro último — Agradeça e arquivar.

Carta :
N. 57, de Cristina Clementino da Silva, residente em Nova Timboteua, solicitando providências, expediente já informado pelo D. E. S. P. — Dê-se conhecimento à queixosa das informações colhidas e archive-se.

Telegrama :
N. 138, de Romano Carvalho e outro, vereadores em Vizeu — Acuse-se o recebimento e archive-se.

Boletim :
N. 143, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 11/7/53 — Ciente, Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 17/7/53

Shell-Mex Brazil Limited, Serviço de Navegação do Estado, Importadora de Ferragens, Fábrica União, "O Estado do Pará", G. Ina, Ferreira Gomes, Ferragista S/A. — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

—Rocha Pinheiro & Cia. The Western Telegraph Company Limited—Ao Departamento de Contabilidade.

Ibm World, Trade Corporation — Ao Departamento de Contabilidade e à Superintendência da Fiscalização, sucessivamente, para indicação de três funcionários, cada, a fim de habilitar esta Secretaria de atender o pedido.

—Santana Lopes Santiago — Defiro o pedido, de acordo com o parecer retro. Ao Departamento de Despesa para pagamento, na devida oportunidade.

—Pósto Fiscal de Santa Julia — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer sobre a verba.

—Horácio Ferreira Bastos — Retorne o expediente ao Departamento de Contabilidade, para indicação precisa do valor das percentagens devidas ao requerente, sobre o imposto territorial arrecadado pela Procuradoria Fiscal

de Lusignan Dias e sua mulher e de Afonso Justo Chermont, referente a propriedades sitas no Município de Chaves.

—Alfredo José Chuquia — 1) Ao Chefe de Expediente, para autorizar o fornecimento de passagens, cujo valor deve ser imediatamente comunicado a esta Secretaria, para empenho à conta da verba competente; 2) Solicitar à S. I. J. que providencie junto ao Comando da P. M. no sentido de serem evitadas as solicitações de transporte a esta Secretaria, pelos destacamentos do interior, de vez que a dotação para aludido fim é mensalmente entregue, em duodécimos, ao Tesoureiro da corporação.

—Shell Mex Brazil Limited— Registre-se.

—Manoel P. da Silva — Ao Departamento de Material, para informar sobre a razão por que as obras em apreço foram realizadas sem o controle da Secretaria de Obras, Terras e Viação, apesar de recomendação desta Secretaria. É de acentuar, por outro lado, que tem sido excessivas as despesas feitas com a caçamba 26-52, razão pela qual recomendo ao Diretor do Departamento de Material a mais rigorosa fiscalização do uso do aludido veículo, a fim de responsabilizar o culpado ou culpados pelos danos que se venham a verificar.

—Silvestre Sales Barreto — Convide-se o interessado a mani-

festar-se sobre a avaliação da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— Departamento do Material — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

— Cláudio Barros Cardoso — Defiro o pedido, de acordo com o § 3.º do art. 110 do Estatuto dos Funcionários.

— Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento de Material para os devidos fins.

— Shell Mex Brazil Ltda. — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito o encaminhamento ao S. T. E., para informação sobre os fornecimentos a essa repartição.

— R. Z. Ferreira — Não havendo a parte atendido à intimação, a cobrança do imposto e a imposição de multa devem obedecer a rito regular, prescrita em lei, o que se não verificou no caso vertente. Assim sendo, chamo o processo à ordem para determinar à D. R. que promova o processo de infração com observância da forma prevista no regulamento do imposto de vendas e consignações, baixada pelo Decreto 1148 de 25/2/1953, designando-se para funcionar no caso, segundo faculta o art. 43 do decreto citado, o funcionário Sebastião Ribeiro da Cruz.

— Elmira Baima Ferreira Lopes — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o titular desta Secretaria tem em bom conceito o funcionário em referência, reputando-o, pela competência e capacidade de trabalho, apto para o exercício de funções de Chefia.

— Procuradoria Geral do Estado, Instituto Lauro Sodré, Comando Geral, Josefa Ramos de Freitas, Imprensa Oficial, Departamento do Material — Ao D. D. para os devidos fins.

— Irêne Carneiro Soares — Ao Departamento de Pessoal, a quem solicito audiência.

— Divisão de Receita, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Interior e Justiça, Instituto Lauro Sodré — Ao D. C., para exame e conferência.

DEPARTAMENTO DE PESAS

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 18 de julho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Sub. Cont. e Auxílios em Geral: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Custeio: Museu Paraense Emilio Goeldi, Hospitais de Isolamento, Centro de Saúde n. 1, Secretaria de Obras, Terras e Viação e Departamento Estadual de Águas.

Diversos: Dr. Cécil Augusto Bastos Meira, I. A. P. I., Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, Sismundo Brito, Araújo & Marques, Odilina Santo e União Beneficente dos Chauffeurs do Pará.

caminhe-se, com officio, à Secretaria de E. E. F.

— N. 2121, de Raimunda Leite Galvão — A inspeção de saúde.

— N. 2126, da Secretaria do Interior e Justiça — Acusar e agradecer.

— N. 2127, da Biblioteca e Arquivo Público — Encaminhe-se à S. E. E. F.

— N. 2125, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — A Seção de expediente.

— N. 2120, do Departamento do Pessoal — A seção de expediente, para providenciar.

— N. 2124, da Secretaria de Saúde Pública — A seção de expediente, para os devidos fins.

Em 15/7/1953

N. 2130, de Eunice de Mendonça Ribeiro Alves — Certifique-se.

— N. 2135, de Joana da Mata Lobato — Diga o D. P.

— N. 2129, de Maria Tenreiro Aranha — Certifique-se.

— N. 2134, de Maria do Carmo Nascimento — Encaminhando ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado o presente requerimento, cabe-me informar que, nos internatos do Estado, não existem vagas para atender este e outros pedidos. A petição deve aguardar o próximo ano, para ser considerado o pedido.

— N. 2102, Abaixo assinado das Diretoras de grupo da capital — A Secretaria de Economia e Finanças, para dizer.

— N. 1834, de Isabel Albuquerque Carvalho — De acordo.

Em 14/7/1953

N. 2122, de Santana Marques, inspetor geral do ensino — En-

linha 10, onde se lê 12%, leia-se 1,2%;

na mesma página 6, 2.ª coluna, linha 25, onde se lê perfil, leia-se perfil;

na mesma página 6, 2.ª coluna, linha 42, onde se lê obedecerá, leia-se obedecerá;

na mesma página, 3.ª coluna, linha 23, onde se lê (/2.000), leia-se (1:2.000);

na mesma página, na mesma coluna, linha 42, onde se lê transportes, leia-se transpostos;

na mesma página, na mesma coluna, linhas 49 e 50, onde se lê serviços, leia-se serviços;

na página 7, 2.ª coluna, 2.ª linha, onde se lê 52.000,00, leia-se 25.000,00.

Belém, 11 de julho de 1953. — Edgar Tavara de Albuquerque, almoxarife.

(Ext. — Dia 18/7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Abre concorrência pública para venda de um jeep "Willis" no estado e dois mil tambores vãos para asfalto, que se acham depositados no Almoxarifado Municipal.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberto, pelo prazo de 8 dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de um jeep "Willis", no estado, e dois mil tambores vãos para asfalto, impressíveis para o serviço público e recolhidos no Almoxarifado Municipal, sito na Avenida Conselheiro Furtado com Rui Barbosa.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, em cartas fechadas com os dizeres: "Concorrência Pública n. 953", com oferta da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja no dia 22 do corrente às 10 horas da manhã.

Os interessados poderão examinar o material em apreço, todos os dias úteis, durante o expediente, naquele Almoxarifado.

Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingirem ao estimado pela Prefeitura.

Será vedado proposta de cobertura de maior oferta, e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1953. — Dr. Adriano Menezes, secretário geral.

(G—14, 16 e 18/7)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por Estevita Hipólito Batista, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 52.º termo; 52.º Município—Juruti e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situada no Igarapé do Balaio, na confluência deste com o Igarapé de Juruti Velho, limitando-se pela frente com o referido Igarapé do Balaio, pelo lado de cima com terras de João Barroso de Moura, pelo lado de baixo com terras de Leopoldina dos Santos de Souza e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de junho de 1953. — O Oficial ad. O, João Motta de Oliveira.

(T-5600-28/6; 8 e 18/7—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefei-

tura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Dolores Rodrigues Santabaia, hespanhola, viúva, residente nesta cidade à Passagem Leitão n. 21, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Leitão, para onde faz frente a Travessa José Pio, na projeção dos fundos, no perímetro entre a Rua de Curuçá, de onde dista 41m,90 e Travessa 14 de Março; limita-se à direita e a esquerda respectivamente as barracas 19 e 23; medindo de frente 5m,00 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 200m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(T-5652-8, 18 e 28/7—Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA MARINHA

BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES

Edital de chamada de operário

De ordem do Sr. Presidente do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pelo Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, para apurar o que se refere o artigo n. 207, item 2, § 1.º da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — abandono de cargo — fica por este meio convidado o Sr. Cidalino da Silva Corrêa, operário extranumerário-mensalista, matrícula n. 696.701, a comparecer dentro do prazo regulamentar de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste, na Base Naval de Val-de-Cães, dentro das horas de expediente, a fim de prestar declarações sobre o caso em tela.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "Folha do Norte".

Eu, Wilson Geraldo Gonçalves, extranumerário mensalista, matrícula n. 936.427, funcionando como Escrivão, dato e assino.

Base Naval de Val-de-Cães, em 14 de julho de 1953. — Wilson Geraldo Gonçalves, extranumerário mensalista ma. 936.427.

(Ext. — Dias 16, 18, 19, 21 e 22/7)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado no expediente apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura:

Em 14/7/1953

Processos: N. 2064, de Eleonora Johanna Farkas — Deferido.

— N. 1806, de Artur Abelardo Guimarães — Indeferido, por falta de amparo legal.

— N. 2023, de Maria da Glória da Silva Torres — Deferido.

— Ns. 2084, de Raimunda de Amorim e Silva e 2003, de Honorata Pimentel — Indeferidos.

— N. 2009, de Isabel da Mota Martins — Indeferido, por falta de amparo legal.

— N. 1849, de Domerina Barbosa Sá (of.) — Proceder de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos.

— N. 2102, Abaixo assinado das Diretoras de grupo da capital — A Secretaria de Economia e Finanças, para dizer.

— N. 1834, de Isabel Albuquerque Carvalho — De acordo.

Em 14/7/1953

Processos: N. 2122, de Santana Marques, inspetor geral do ensino — En-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Edital de Concorrência Pública n. 153

R e t i f i c a ç ã o

No DIÁRIO OFICIAL n. 17.353 de 28-6-53, na página 5, 2.ª coluna, linha 49, onde se lê 12%, leia-se 1,2%;

na mesma página 5, 2.ª coluna, linha 64, onde se lê perfil, leia-se perfil;

na mesma página 5, 3.ª coluna, 3.ª linha, onde se lê obedecerá, leia-se obedecerá;

na mesma página 5, na mesma 3.ª coluna, linha 73, onde se lê (/2.000), leia-se (1:2.000);

na mesma página, 4.ª coluna, linha 4, onde se lê transportes, leia-se transpostos;

na mesma página, na mesma 4.ª coluna, linhas 11 e 12, onde se lê serviços, leia-se serviços;

na página 6, 2.ª coluna, linha 25 onde se lê 52.000,00, leia-se 25.000,00.

No DIÁRIO OFICIAL n. 17.357, de 4-7-53, na página 6, 2.ª coluna,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1953

NUM. 3.894

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

23.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Cível, realizada em 6 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferência do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 11 horas.

Ausência justificada de Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Lida e aprovada a ata de sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Apelação cível

Castanhal — Apelante, Apolinário Ramos Trindade; apelados, José Salomão Solon e sua mulher — Ao Des. Arnaldo Lobo.

PASSAGENS

Apelações cíveis

Igarapé-Miri — Apelantes, Sampaio e Irmãos; apelados, Viúva Henrique Bittencourt e outros — O Des. Curcino Silva, pediu julgamento.

Idem — Apelante, Ernestina Pinheiro Campos; apelado, o inventariante André da Fonseca Pinheiro — Do Des. Curcino Silva ao Des. Nogueira de Faria.

Agravos

Capital — Agravante, Eurialo Juacaba Teixeira Machado; agravados, Irene Filgueiras Cavalcante e outros — O Des. Arnaldo Lobo, pediu julgamento.

Idem — Agravante, o Dr. José Mariano Cavaleiro de Macedo; agravado, José Rodrigues Lara Miguez — Idem, idem.

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Exportadora Oliveira Santos Ltda.; apelados, R. C. Viana & Cia. Ltda. — Idem, idem.

Idem — Apelantes, Branca Paiva Mourão Ribeiro e filha; apelada, Maria Heloisa Pontes — Idem, idem.

Idem — Apelante, Guiomar dos Santos Miranda; apelado, Carlos Mourão — Do Des. Arnaldo Lobo ao Des. Raul Braga.

Curuçá — Apelantes, Maria Favacho Cunha da Paixão e outros, pela Assistência Gratuita; apeladas, Maria Teodora Franco e outras — Idem, idem.

Idem — Apelante, Mariana Neri Correa Lopes, pela Assistência Judiciária; apelado, Jacomino Braga — Idem, idem.

Idem — Apelante, Raimundo Goulart Ferreira e sua mulher, pela Assistência Judiciária; apelada, Vita Ferreira da Silva — O Des. Arnaldo Lobo, mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Capital — Apelante, Osmarina

Cardoso Batista; apelado, Gilberto Marques de Batista — O Des. Raul Braga pediu julgamento.

Monte Alegre — Apelante, Manoel Lazaro Ribeiro; apelado, Salomão Aboud Mokdesi — Idem, idem.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados foram entregues os seguintes feitos:

Apelação cível

Capital — Apelante, Fernando Guimarães Santiago e outro; apelado, Carlos de Moura Serra — Pelo Des. Curcino Silva.

Agravo

Marabá — Agravante, Florencio Alves Cavalcante; agravada, Maria Rodrigues Cavalcante — Idem, idem.

JULGAMENTOS

Apelações cíveis

Chaves — Apelantes, Inah Lobato Benchimol e outros; apelados, Amancio Antonio dos Santos e sua mulher; relator, o Sr. Des. Jorge Hurley — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Capital — Apelante, Francisca do Céu Ribeiro de Souza; apelada, Maria Gonçalves dos Santos; relator, o Sr. Des. Arnaldo Lobo — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Os demais julgamentos foram adiados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi. — (a) Luis Faria.

23.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Criminal, realizada em 6 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferência do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 9,30 horas.

Ausência justificada do Sr. Des. Nogueira de Faria.

Lida e aprovada a ata de sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelações crimes

Igarapé-Miri — Apelante, Adair de Castro Paraense; apelado, a Justiça Pública — Ao Des. Curcino Silva.

Idem — Apelante, Adair de Castro Paraense; apelada, a Justiça Pública — Ao Des. Nogueira de Faria.

Idem — Bagança, Apelante

Antonio Pimenta; apelada, a Justiça Pública — Ao Des. Raul Braga.

PASSAGEM

Apelação crime

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Geraldo Herren — O Des. Arnaldo Lobo pediu julgamento.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelações crimes

Cametá — Apelante, Waldemar Caldas de Barros; apelada, a Justiça Pública — Ao Des. Nogueira de Faria.

Idem — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Atilio Ranieri — Ao Des. Jorge Hurley.

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Vespasiano Brito Guimarães — Ao Des. Jorge Hurley.

Vigia — Apelante, Elói da Conceição Barroso; apelada, a Justiça Pública — Ao Des. Arnaldo Lobo.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados foram entregues os seguintes feitos:

Apelação crime

Capital — Apelante, Antonio Gomes; apelada, Antonia Maria de Araujo — Pelo Des. Curcino Silva.

JULGAMENTOS

Recursos "ex-officio" de habeas corpus

Igarapé-Açu — Recorrente, o Dr. Pretor de Nova Timboteua; recorrido, Catarino Borges de Moraes; relator, o Sr. Des. Jorge Hurley — Não conheceram do recurso em virtude de não caber recurso de pretor da decisão denegatória de "habeas-corpus", unanimemente.

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Luiz de Freitas Pantója; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — Não conheceram do recurso, unanimemente.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Ildelfonso Afonso Vieira de Brito; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Negaram provimento, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi. — (a) Luis Faria.

24.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Cível, realizada em 3 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os

Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moitta e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Antonio Pinto Lobato e Celuta Bastos da Mercês Lobato — Ao Des. Mauricio Pinto.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Aclespedio Barreto e Terezinha Magalhães Barreto — Ao Des. Inácio Guilhon.

Apelação cível

Igarapé-Miri — Apelante, Salomão Marcolino Ferreira, pela Justiça Gratuita; apelada, Paula Serrão e Silva — Ao Des. Antonino Melo.

Apelação cível "ex-officio" 55

Capitama — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Zacarias Maia de Almeida Neves e Luiza Nunes de Almeida — Ao Des. Silvio Péllico.

Agravo

Curuçá — Agravantes, Tertuliano Perdígão da Silva e outro, pela Assistência Judiciária; agravados, Benedito Pinto de Alcantara e outro — Ao Des. Souza Moitta.

Capital — Apelante, Emeleocipio Louchar Botelho; apelada, Izaura Correa Mourão — Idem, idem.

PASSAGENS

Apelações cíveis

Marabá — Apelante José Vilarim dos Santos; apelado, Abraão Rodrigues Marinho — Do Des. Antonino Melo ao Des. Silvio Péllico.

Idem — Apelante, Alberto Chuquia; apelado, Carlos Guimarães Barros — Do Des. Souza Moitta ao Des. Mauricio Pinto.

Capital — Apelante, Vitor Rocha de Matos Cardoso; apelados, Joana José Tuma e filhos — Do Des. Souza Moitta ao Des. Mauricio Pinto.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação cível

Capital — Apelante, Antonio Gonçalves dos Santos, pela Assistência Judiciária; apelada, Maria Siqueira Cardoso — Ao Des. Antonino Melo.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Recursos cíveis "ex-officio"

Gurupá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Ofir Farah Sadala — Pelo Des. Antonino Melo.

Obidos — Recorrente, o Dr. Juiz de direito da Comarca; re-

corridos, Irmãos Rossy & Cia. Ltda. — Idem, idem.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelante, Anita Martins Maia da Silva; apelado, Manoel Carvalho; relator, o Sr. Des. Antonino Melo — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, contra o voto do des. Silvio Péllico que dava provimento ao recurso.

Agravo

Capital — Agravante, Dulce Dulcinea Garcia de Paula, pela Assistência Judiciária; agravado, José Alves Farinha; relator, o Sr. Des. Silvio Péllico — Deram provimento ao agravo para que o Dr. Juiz a quo processasse os embargos, unanimemente.

Apelação cível

Igarapé-Miri — Apelante, Florencio Joaquim Pinheiro, pela Justiça Gratuita; apelados, José Roberto de Araújo e sua mulher; relator, o Sr. Des. Souza Moitta — Negaram provimento, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu Luis Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi. — (a) Luis Faria.

24.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 3 de julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moitta e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Soure — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Deodato Gonçalves de Figueiredo — Ao Des. Mauricio Pinto.

Apelações crimes

Capital — Apelante, a Justiça Militar; apelado, Paulo da Silva Lopes — Idem, idem.

Idem — Apelante, Raimundo Antonio dos Santos Filho; apelado, Gabriel de Oliveira Nascimento — Ao Des. Inacio Guilhon. Vigia — Apelante, Serafim de Oliveira Sodré; apelada, a Justiça Pública — Ao Des. Antonino Melo.

Curuçá — Apelante, Demetrio da Cunha Modesto; apelada, a Justiça Pública — Ao Des. Silvio Péllico.

Capital — Apelante, a Justiça Militar; apelados, José Martir Escorcio de Souza e outro — Ao Des. Souza Moitta.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Apelação crime

Capital — Apelante, Benedito Ferreira da Silva; apelada, a Justiça Pública Militar — Pelo Des. Antonino Melo.

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Manoel Moraes — Pelo Des. Souza Moitta.

JULGAMENTOS

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª vara; recorrido, Raimundo Ferreira da Silva; relator, o Sr. Des. Silvio Péllico — Negaram provimento, unanimemente.

Apelação crime

Capital — Apelante, Raimundo Alves Coelho; apelado, Vicente Alves Feitosa; relator, o Sr. Des. Silvio Péllico — Negaram provimento, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi. — (a) Luis Faria.

25.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 8 de

julho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moitta, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Embargo cível

Capital — Embargantes, S. Carrera e Maria Miquelina Marigliani Ventura; embargados, os mesmos — Ao Des. Raul Braga.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Orlando Farias Lopes; requerido, o Governo do Estado — Ao Des. Antonino Melo.

PASSAGENS

Embargo cível

Capital — Embargante, Manoel Moutinho; embargada, Olivia da Conceição Pontes — O Des. Raul Braga pediu julgamento.

Mandado de Segurança

Capital — Requerente, José Cavalcante de Albuquerque; requerido, o Governo do Estado — O Des. Mauricio Pinto pediu julgamento.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Embargo cível

Santarém — Embargante, Durval Dias Vieira; embargados, Olinda Vieira de Nôvoa e outros — Ao Des. Arnaldo Lobo.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, Raimundo da Silva Souza, a seu favor — Pelo Desembargador presidente.

Pedido de desamento

Capital — Requerentes, Maria Raposo de Carvalho e Osvaldo Ubiratan de Carvalho — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

Com a palavra o Sr. Des. Arnaldo Lobo, após realçar a personalidade do Dr. José Tomaz Maroja, recentemente falecido na Capital da República, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Pará, professor de direito da nossa Faculdade, propõe a inserção na ata dos trabalhos de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento, bem como a comunicação desta homenagem póstuma ao Tribunal à viúva e aos Dr. Rainero Maroja e Maroja Netto, genitor e tio do extinto, respectivamente. Secundando a proposta de seu colega, usou da palavra o Dr. Raul Braga que em demorada oração fez o panegirico do Dr. Tomaz Maroja. Falando a seguir, ainda, tecendo considerações sobre a pessoa do extinto os Des. Antonino Melo e Jorge Hurley, ambos propondo aditivos. O primeiro, um telegrama à Ordem dos Advogados, comunicando a manifestação do Tribunal, e o segundo, à Empresa de Publicidade "Folha do Norte", sobre o mesmo sentido.

Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente, Maria Jesuina Telles de Borborema Lamartine Nogueira, funcionária da Secretaria — Concederam, unanimemente.

Ofício do Tribunal Regional do Trabalho, remetendo uma carta precatória a favor de Kemeth Mac Craé — Resolveram sobrestar até a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre um conflito de jurisdição suscitado pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o bacharel Otavio Augusto de Bastos Meira, a favor de José de Andrade Lima e outro — Denegaram a ordem em face das informações do

delegado de polícia contra os votos dos Des. Lobo, Mauricio e Pellico.

Idem — Impetrante, o bacharel Evaldo Bona, a favor de Sebastião Ribeiro dos Santos — Resolveu o Tribunal solicitar informações do diretor do Educandário Manoel Barata contra os votos dos Des. Braga, Mauricio e Moitta que delas prescindiam.

Idem — Impetrante, o bacharel Democrito Rodrigues de Noronha, a favor de Sebastião Ribeiro dos Santos — Idêntica decisão à anterior.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luis Faria.

ACÓRDÃO N. 21.650

Embargos civis da Capital
Embargante — Jaime Dacier Lobato.

Embargados — Frits Langanke e sua mulher.
Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos civis da Comarca da Capital, em que são: embargante, Jayme Dacier Lobato; e, embargados, Frits Langanke e sua mulher.

Acordam, em Tribunal de Justiça, desprezar os embargos de fls. 124 para confirmar, como confirmam, o Acórdão embargado de fls 118, que julgou improcedente a ação intentada pelo embargante, por seus próprios fundamentos.

A matéria dos embargos foi a mesma alegada, discutida e decidida pela primeira instância e por esta, constituindo, assim, matéria velha e vencida.

Matéria apenas de fatos, dependentes de provas, que foram soberanamente apreciadas pelas decisões existentes nos autos.

Por outro lado, bem decidiu o Acórdão embargado quando salienta que a locação alegada não ficou provada e que o terreno não podia ser do A., ora embargante, por constituir serventia pública, como o destino de servir de leito da estrada de ferro.

Além disso não consta, no terreno do embargante, qualquer prédio ou edificação. Ao contrário, a edificação dos R. R., ora embargados, se acha fora da propriedade do embargante, precisamente dentro da área acrescida, que a eles R. R. foi concedida por aforamento pela Prefeitura.

Por falta de seus elementos constitutivos não se justifica a existência da ação proposta.

Custas, pelo embargante.

Belém, 1 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Mauricio Pinto — Antonino Melo — Silvio Péllico, vencido — Souza Moitta. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 16 de julho de 1953 — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.651

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus de Igarapé-açu

Recorrente — O Dr. Pretor de Nova Timboteua.

Recorrido — Catarino Borges de Moraes.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus de Timboteua, sendo o paciente acusado do crime de homicídio praticado num velório, por arma branca, na Vila de Peixe-Boi.

Pela manhã quando levavam o cadáver ao cemitério, os companheiros do velório, sonolentos e ressaquiados verificaram achar-se morto o companheiro da vigília Armando Alves da Costa com um ferimento sobre a região do coração e dormindo a seu lado o criminoso que o ferira com um canivete.

Catarino, o criminoso, foi conduzido à presença do Delegado de Polícia local que lavrou contra o delinqüente o competente auto de

flagrante delito denegado o habeas-corpus pelo Pretor de Nova Timboteua que recorreu dessa decisão para este Tribunal, onde S. Excia. o Sr. Dr. Procurador Geral do Estado fundamentado no art. 574, inciso I do Cód. de Proc. Criminal opinou em seu jurídico parecer que só tem lugar o recurso quando a decisão não é denegatória do pedido tendo assim passado em julgado o despacho recorrido.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Pará, não conhecer, por unanimidade, do recurso interposto.

Custas na forma legal.
Belém, 13 de julho de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurley, relator — Curcino Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga.

ACÓRDÃO N. 21.652

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus de Cametá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Luiz de Freitas Pantoja.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de habeas-corpus em que são recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e recorrido, Luiz de Freitas Pantoja.

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Pará, não tomar conhecimento do pedido, por não ser caso de habeas-corpus, visto já ter o ilustre Dr. Juiz a quo relaxado a prisão preventiva por se não tratar da hipótese do art. 312 do Código Penal, conforme se evidencia de sua sentença de fls 5.

Custas na forma da lei.

Belém, 13 de julho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurley, relator — Curcino Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 16 de julho de 1953. — Luis Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu cartório com vista aos embargados, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital, em que são embargantes S. Carrera e Maria Miquelina Marigliani Ventura, e embargados os mesmos, a fim de apresentarem suas impugnações aos ditos embargos, dentro no referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 15 dias de julho de 1953. — O Escrivão, Wilson Rabelo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de julho corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação cível — Capital — Apelante, Guilomar dos Santos Miranda. Apelado, Carlos Mourão — Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação cível — Curuçá — Apelante, Maria Favacho da Paixão e outros pela Justiça gratuita. Apelados, Maria Teodora Franco e outros — Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Apelação cível — Curuçá — Apelante, Mariana Nery Corrêa Lopes, pela Assistência Judiciária. Apelado, Jaconiano Braga — Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de julho de 1953. — Luis Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Salim Khayat e a senhorinha Olga Dolores de Campos Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 476, filho de Chucralla Khayat e de dona Adelia Khayat.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 234, filha de José Sampaio de Campos Ribeiro e de dona Lígia Amazonas de Campos Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honorio.

(T. 5670—11 e 18/7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Nelson Pedro Nasser e a senhorinha Maria de Nazareth Valerio Coelho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Felipe Petroni, 61, filho de Pedro Nasser e de dona Catharina Nasser.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Amazonas, 159, filha de Alberto Farias Coelho e de dona Alice Valerio Coelho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T. 5671—11 e 18/7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel de Oliveira Pantoja e dona Rosilda Maria da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Visconde de Souza Franco, 49, filho de dona Virgínia Loureiro da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Visconde de Souza Franco, 49, filha de dona Maria da Conceição Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T. 5672—11 e 18/7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osmar Ferreira da Silva e dona Raimunda Dias Amorim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Santa Maria, s/n, filho de Flasco Antonio dos Santos e de dona Inacia de Jesus da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santa Maria, s/n, filha de Raimundo Araujo e de dona Izabel Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honorio.

(T. 5673—11 e 18/7—Cr\$ 40,00)

Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil e mais anexos, da cidade de Ponta de Pedras, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, etc.

Faço saber que pretendem contrair casamento civil, entre si, o Sr. Dário Cardoso da Silva e a Senhorita Rosa Joana Soares Tavares, os quais apresentaram os documentos exigidos pelos ns. I, II e IV do art. 180 do Código Civil, a fim de serem devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro, comerciante, de 27 anos de idade, residente em Belém, Capital deste Estado, filho de Miguel Ferreira da Silva e D. Maria da Assunção Cardoso da Silva, já falecidos.

Ela diz ser paraense, solteira, prendas domésticas, de 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Celindo Amôedo Tavares e D. Geminiana Soares Tavares.

Convido a quem souber de algum impedimento entre eles, para vir denunciá-lo no prazo legal. Dado e passado em triplicata, nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de junho de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil, subscrevo e assino.

Ponta de Pedras, 24 de junho de 1953 — Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil.

(T. 5700 — 18 e 25/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Costa do Nascimento e a Senhorinha Juracy da Conceição Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Traves-

sa São Pedro, 430, filho de Belmiro do Nascimento e de Dona Margarida Castro do Nascimento.

Ela é também solteiro, natural de Santa Catarina, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa São Pedro, 430, filha de Manoel José Antonio Martins e de Dona Maria Ignez da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T. 5699 — 18 e 25/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mancio Blanco Filho e a Senhorinha Celsa Cecília Lemos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 582, filho de Mancio Silva Blanco e de Dona Tarcoissima Batista Blanco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim, 506, filha de Manoel Lemos e de Dona Antonia Soares Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T. 5698 — 18 e 25/7 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Costa Santos e a Senhorinha Maria Doris Souza Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem 12 de Novembro, 90, filho de Gregorio dos Santos e de Dona Alexandrina da Costa Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem 12 de novembro, 90, filha de Renato Barbosa de Souza e de Dona Guiomar Souza de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de julho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T. 5697 — 18 e 25/7 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CIVEL

Citação com prazo de 45 dias, de pessoas incertas

O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, juiz de direito de Igarapé-Açu, Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e expediente do Escrivão Francisco Cruz, do mesmo Juízo e que este subscreve, José Maria Teixeira e outros, antigos ocupantes do lugar Livramento desta Comarca, propuseram, por seu Assistente Judiciário, Doutor Romeu Rodrigues de Andrade, Ação Declaratória de Usucapião, cuja petição inicial e despacho deste Juízo são do teor seguinte: — José Maria Teixeira, casado, ferroviário e agricultor, Fabriciana Cursino da Silva, casada, porém abandonada do marido em definitivo, Raimundo

Domingos, solteiro, serventário público e agricultor, Maria Guimarães Teixeira, casada, porém abandonada do marido em definitivo, João Bentes Monteiro e João Leandro da Silva, solteiros, todos estes alfabetizados, Severino Gomes da Silva, casado, Aristides Gomes da Silva, Henriqueta Gomes da Silva, solteiros, Maria Oristina Silva, viúva, est'outros não alfabetizados, todos brasileiros, chefes de famílias agrícolas, residentes, domiciliados e estabelecidos, com lavoura efetiva, no lugar "Livramento", destes Município e Comarca, portadores de prediados legais para aquisição de imóvel do domínio particular, querem propor ação de usucapião contra Torquato Ferreira Cavalcante, brasileiro, criador e agricultor, com residência na sede e na vila São Luiz desta Comarca e contra indivíduos incertos que se julguem com direito à sorte de terras que ocupam os suplicantes, uns por mais de 40 anos, outros por mais de 30 anos e um casal, apenas, por mais de 10 anos, sorte de terras que adiante descrevem, expõem a V. Excia., amparados pelo benefício da Justiça Gratuita, e requerem o seguinte: Primeiro — Que ocupam, no Município e Comarca de Igarapé-Açu, e possuem como sua, de boa fé, contínua, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição de ninguém, por suas pessoas e por seus antecessores, a sorte de terras firmes, situada à margem esquerda do rio Maracanã, também conhecido pela denominação de rio Livramento, de mais ou menos, oitocentos metros de frente por dois mil ditos de fundos, limitada pela frente, com águas do dito rio; pelo lado de baixo, com águas do Igarapé Tucumanduba, tributário do rio principal citado, pela sua esquerda; pelo lado de cima, com terras do povoado Livramento e pelos fundos, com terras devolutas e desocupadas; Segundo — Que, na sorte de terras acima descrita, são os mesmos suplicantes radicados, a maioria, há mais de quarenta e trinta anos, o casal Severino Gomes da Silva há mais de dez anos e nela exercitam, a grande maioria, como exclusiva profissão, a indústria agrícola, tendo, nessas terras, casas de morada habitual e de construção definitiva; já com algum conforto, casas de fabricação de farinha e cultura efetiva de cereais, legumes e mandioca; Terceiro — Que, durante os mencionados períodos, como tudo provam pela justificação julgada por sentença do Meritíssimo Juiz da Comarca, com assistência de parte contrária e fiscalização do órgão do Ministério Público, por seu representante legal na Comarca e cujos autos vão apensados, a sorte de terras descrita esteve abandonada por quasi meio século, de quem, porventura, em época remotíssima, adquirisse o domínio e não o defendeu pelos meios admitidos em direito e nada pôde operar nesse sentido e no sentido de posse, bem como novo titular de direito adquirido sem a imperiosa divulgação de atos preliminares e que, sem exercício pleno de posse, se julgar credenciado para despejar ou expulsar os ditos suplicantes, profissionais da lavoura, fonte e sustentáculo da vida econômica do Município, em que produzem e operam e do Estado, de que têm sido efetivos contribuintes; sobretudo Quarto: Que, lá, os suplicantes têm vivido, como seus antecessores, conhecidos da população local, das testemunhas depoentes, criando-se e trabalhando no local, nessas terras, por mais de três gerações e as encontraram incultas e em mata alta; Quinto — Que, ultimamente, de um ano ou pouco mais para cá, o cidadão Torquato Pereira Cavalcante, principalmente a partir da colocação, al. de gado bovino e suíno, que têm danificado bens dos usocapitantes, já em abril deste ano, declarando ter adquirido título definitivo por compra ao Estado em que enquadra essas terras, tem criado intranquilidade aos suplicantes, ameaçando-os de despejo; Sexto — Que os suplicantes não têm outro ter-

reno, além do descrito, em que trabalham em conjunto, solidários, não sendo proprietários rurais ou urbanos; entretanto, Torquato Pereira Cavalcante tem propriedades e serviços agrícolas, de há alguns anos, e morada habitual em São Luiz, vila deste Município, e na estrada de Maracanã, como faz certo a Justificação que instrui esta ação e a Certidão dos assentamentos do Imposto Territorial e cobrança respectiva, pela Coletoria de Rendas local: Documentos 3 e 4. Sétimo — O mesmo cidadão Torquato Pereira Cavalcante, pelas suas posição e iniciativas injustas, por falta de direito primordial, — e insustentabilidade moral e jurídica dos meios burocráticos e administrativos de que se utilizou, para chegar ao fim lesivo aos antigos e radicados ocupantes da área de terras de sua pretensão e que quer enquadrar no seu domínio, não tem ação moral para se apossar, regularmente dela, tanto assim é, que testemunhas declaram que nunca o viram exercendo atividade livre e lavoura organizada no lugar dos suplicantes. Diante do exposto, com fundamento nas provas que produziram e outras que possam surgir no curso da ação, no que lhes facultam, primordialmente e o privilégio, preceito Constitucional em nossa Carta Magna e matéria contida nos artigos quatrocentos e noventa e seis e quinhentos e cinquenta do Código Civil Brasileiro, combinado com o que disciplinam os artigos quatrocentos e cinquenta e quatro e quatrocentos e cinquenta e cinco e parágrafos do nosso Código de Processo Civil, requerem a Vossa Excelência a citação pessoal do cidadão Torquato Pereira Cavalcante e do Senhor Doutor Representante Local do Ministério Público, por parte da sociedade e interessados incertos é, por edital, que se publicará por três vezes, no prazo de trinta dias, no DIÁRIO OFICIAL de publicidade local, dos interessados incertos, que possam existir e confrontantes nas linhas de acidentes físicos do terreno ou, mesmo, confinantes, locais, requisitada a publicação, por ofício, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado do Interior e Justiça, sob a rubrica Assistência Judiciária, para acompanharem os termos da presente ação até final e contestarem o pedido, si o quiserem, no prazo de dez dias da citação, a fim de que, decorridos os prazos legais, seja reconhecido, em favor dos suplicantes, o domínio que, de fato, têm no referido lote de terras, conhecido pela denominação de "Livramento" com situação definida e o exercício da posse continuada e não interrompida por mais de trinta anos, para que possa a sentença, que tal reconheça, lhes valor por título hábil, preenchidas as formalidades que a lei recomenda, condenado quem de direito nas custas. Protesta-se pelo depoimento pessoal de contestantes, si tanto o carecer, e por todo o gênero de provas, termos em que P. E. deferimento. Igarapé-Açu, 4 de julho de 1953. (a) por procuração, Romeu Rodrigues de Andrade, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob número 236, Assistente Judiciário. Despacho: — Autoada, citem-se, afixado em quarenta e cinco dias o prazo (45) para a citação — Edital. Em 4/7/53. (a) Agnano. Em virtude do que se passou o presente edital, com o teor do qual ficam citados todos os que, por qualquer forma, forem interessados na ação, confrontantes na sorte de terras descritas, até confinantes, a fim de contestá-la no prazo legal, si quiserem, e seguirem os seus termos ulteriores, até final sentença e execução, sob as penas da lei, sendo este afixado na porta da sala das audiências deste Juízo e, devidamente, publicado. Dado e passado na cidade de Igarapé-Açu aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Francisco da Cruz, escrivão titular o fiz dactilografar e subscrevo. (a) Agnano de Moura Monteiro.

(G-18/7)

BOLETIM ELEITORAL

Conclusão da oitava página)

concedido o mandato, pelos seguintes fundamentos.

Não há proibição legal de poder o funcionário público ser vereador. O dispositivo da Constituição Federal, que o magistrado aplicou subsidiariamente para reconhecer a impossibilidade de acumulação, refere-se a deputados e senadores, e, dando-se-lhe aplicação analógica, não se pode chegar à incompatibilidade. Realmente, refere-se o art. 48, n. I, letra "b", da Constituição Federal, à impossibilidade de aceitar o parlamentar emprego remunerado. Naturalmente, para os que ainda não têm emprego, pois mais adiante, no n. II, letra "b" do mesmo artigo, permite que o funcionário efetivo possa ser deputado ou senador.

Não importa, porque não vem ao caso, apreciar a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei paulista n. 1.406, que estabeleceu "quorum" diferente para as Câmaras Municipais decretarem a perda de mandato. Com este ou aquele "quorum", a decisão da Câmara Municipal de Assis é ilegal.

Não há razão para apreciar-se, também, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do dispositivo constante do art. 27 da Lei Orgânica dos Municípios: É verdade que dispositivo análogo, da Constituição Estadual, referente aos deputados, foi reconhecido pelo Egrégio Supremo Tribunal como inconstitucional. Mas o venerando acórdão do Pretório Excelso assim o reconheceu, porque impedia os Estados criar casos de acumulação. Resta, porém, a legislação federal, que permite o exercício do mandato pelo funcionário público efetivo.

O que o art. 27 da Lei Orgânica fez foi conciliar o exercício do magistério com a função de vereador, quando houvesse compatibilidade de horários. Não permitiu a acumulação, disciplinou o exercício, acomodando o direito político com a função pública no magistério.

Se as leis, mesmo federais, admitem que o funcionário efetivo possa ser vereador; se, tratando-se de vereança gratuita, admitem o afastamento do funcionário, sem prejuízo de seus vencimentos, — não há empecilho para o Estado prescrever que, havendo conciliação de horários, possa o vereador lecionar.

A Câmara Municipal não declarou a perda do mandato, por causa superveniente, mas estabeleceu uma condição de inelegibilidade, pois a situação era preexistente, e a Justiça Eleitoral já havia diplomado e a própria Câmara empossado o impetrante.

Mais lógico e jurídico seria o afastamento do impetrante de suas funções no magistério, se não houvesse compatibilidade de horários, do que decretar-se a perda do mandato. Mas, muito bem provada ficou a compatibilidade de horários (art. 46 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Assis... fls., e ofício de fls.).

Custas na forma da lei.
São Paulo, 23 de abril de 1953.
— (aa) Raphael de Barros Monteiro, pres. com voto — Edgar de Moura Bittencourt, relator — Prado Fraga.

Boletim Eleitoral n. 104, de 8 de junho de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (Págs. 1818 1819).

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

(Conclusão da nona página)

de navegação que liga a Vila Socorro à Vila de Curuai; do Senhor Deputado Wilson Amanajás, solicitando a inclusão no Plano Social do auxílio de trinta mil cruzeiros, para o Internato Nossa Senhora dos Anjos, em Abaetetuba; da bancada trabalhista, sobre a mudança da agência telegráfica de Arumanduba para Almeirim, que é sede do Município do mesmo nome; do Senhor Deputado Rui Barata, solicitando a inclusão no Orçamento da União, para o próximo exercício, de uma verba para construção de postos médicos nas cidades de Oriximiná, Barcarena, Bujarú, Capim, Curralinho e Viçeu. Anunciada a discussão do requerimento do Senhor Deputado Rui Barata, solicitando ao Diretor Regional do Serviço Especial de Saúde Pública em várias vilas e sedes de Municípios da região do Baixo Amazonas e das Ilhas, o Senhor Deputado Wilson Amanajás apresentou uma emenda no sentido de ser incluída na Vila de Bejo, em Abaetetuba. Submetido a votação, foi o requerimento aprovado, assim como a emenda. Também foram aprovados o requerimento de autoria do Senhor Deputado Rui Barata, sobre as verbas necessárias para a construção de um cas de proteção na cidade de Oriximiná, e do Senhor Deputado Reis Ferreira, sobre a aprovação da emenda orçamentária do Senhor Deputado Federal Coaraci Nunes, para instalação de frigoríficos em Belém e outros Municípios pecuaristas. Depois da manifestação contrária do Senhor Deputado Cléo Bernardo, foi aprovado o requerimento da bancada trabalhista, sobre o estudo pela Comissão de Abastecimento e Preços dos produtos importados do interior, dando-lhes preços mais equitativos e razoáveis. Também foi aprovado, depois da manifestação contrária do Senhor Depu-

tado Augusto Corrêa, a requerimento da bancada trabalhista, sobre a construção de barracas nos covões de São Braz. Este requerimento foi defendido pelo Senhor Deputado Efraim Bentes. Na segunda parte da Ordem do Dia, o Senhor Deputado Augusto Corrêa, solicitando a palavra, apresentou seis emendas ao projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para mil novecentos e cinquenta e quatro, ou sejam, emendas as tabelas números dois, vinte e três, cinquenta e dois (duas emendas), cinquenta e três e setenta. O Senhor Deputado José Jacinto Aben-Athar, também apresentou oito emendas as tabelas números nove, vinte e três, cinquenta e oito (duas emendas), setenta, quarenta e seis, trinta e um, e a consignação "Subvenções, Consignações e Auxílios em geral". O Senhor Deputado Wilson Amanajás apresentou uma emenda a tabela número vinte e cinco, e o Senhor Deputado Efraim Bentes apresentou uma outra emenda à tabela número sessenta e dois. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e vinte minutos, marcando outra extraordinária para dez minutos após, a fim de ser discutido e votado o veto governamental oferecido ao projeto de lei de autoria do Senhor Deputado Sílvio Meira, que concede um auxílio de trinta mil cruzeiros à Prefeitura de Ananindeua, para instalação de energia elétrica na Vila de Benfca, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de julho de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Augusto Pereira Corrêa e Rui Mendonça.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 18 DE JULHO DE 1953

NUM. 1.414

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 987

(Recurso n. 2.051 — Minas Gerais)

Reestruturação de diretórios municipais: obedece ao interesse e à economia interna dos Partidos; recusá-la seria permitir a anarquia e a destruição dos próprios partidos.

Vistos, etc. Acordam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, à unanimidade, não conhecer do recurso, por inexistente violação da lei.

A reestruturação dos diretórios obedece ao interesse e economia interna dos Partidos; faz parte da disciplina partidária. Recusá-la seria permitir a anarquia e a dissolução dos Partidos.

Deve, porém, assentar em normas traçadas nos Estatutos. O Dr. Procurador Regional, em Minas Gerais, acentuou, com felicidade, que os próprios recordantes confessaram ter havido uma convenção, a que deram o nome de secreta; entretanto,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

acentuam que a ela compareceram numerosas pessoas.

Se elementos da U. D. N. se bandearam para o P. S. D., nada há fazer, salvo impor-lhes estas penalidades possíveis, em razão de cargos que nela exercçam.

reorganização tem assento na letra "q" do art. 19 do Estatuto do Partido:

"Art. 19, letra "q", reorganizar, por motivos de interesse geral ou de conveniência partidária, os Diretórios Municipais".

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1952.

(aa) Edgar Costa, presidente — Afrânio Antônio da Costa, relator. Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, procurador geral.

Revista Eleitoral n. 3, de março de 1953, pág. 221.

eleitoras em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.674

Proc. 897-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores João de Figueiredo Gonçalves, Cristina Matilde de Oliveira, Ernestino Cota, Eunice Gabriel Domingues e Osmar da Costa Barata, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 15.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.675

Proc. 943-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor José Tavares de Sousa, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Sadi

Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

VEREADOR — Cassação de mandato em virtude de acumulação com cargo no magistério estadual, preexistente à eleição — Medida ilegal — Compatibilidade de horários — Concessão de mandato de segurança — Aplicação do art. 27 da lei orgânica dos municípios (n. 1, de 18 de setembro de 1947).

Agravo de Petição n. 62.111 — Assis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição n. 62.111, da Comarca de Assis, em que é agravante Mário Amaral Novais e agravada a Câmara Municipal daquela cidade: Acordam os juizes da Terceira Câmara Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo, por votação unânime, a adotar o relatório de fls. como parte integrante deste, dar provimento ao recurso, para conceder a segurança requerida, nos termos da inicial.

O Dr. Juiz de Direito, em sua bem lançada sentença, negou a medida, declarando inconstitucional a Lei estadual n. 1.406, de 21 de dezembro de 1951, que adicionou um parágrafo na Lei Orgânica dos Municípios, determinando que a perda do mandato de vereador só poderá ser declarada pela respectiva Câmara, depois de aprovada pelo voto mínimo de 2/3 dos membros que a compuserem.

Entendeu ainda o magistrado, para negar a segurança, que é inconstitucional o art. 27 da Lei Orgânica dos Municípios, que assim dispõe: "É permitido ao vereador exercer o magistério público, desde que haja compatibilidade de horários". A esse respeito, observou o magistrado que dispositivo análogo da Constituição Estadual, concernente aos deputados, foi declarado inconstitucional pelo Egrégio Supremo Tribunal, conforme se vê da "Rev. Forense", vol. 125/93.

Finalmente, observou a decisão denegatória do mandato que, cuidando dos funcionários públicos federais, a lei estabeleceu que serão afastados de seus cargos, quando exercerem a vereança gratuita, e isso constitui para o digno juiz um desmentido a acumulação.

Agravou o impetrante. O recurso foi contramitulado e respondido.

O recurso é provido, sendo. (Continua na sétima página)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho proferido

Telegrama de Jorge Wilson Arbage, procedente de Capaneama (proc. 994-53) — Despacho: "Dirija-se ao Partido, para que requeira o que achar conveniente. Belém, 13 de julho de 1953. (a) Curcino Silva, presidente".

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.671

Proc. 2 211-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento dos eleitores Manoel Silva e Genésio Baltazar Ferreira, inscritos na 4.ª Zona (Castanhal).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.672

Proc. 883-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Sílvia Ribeiro de Sei-

xas, Hilma Nascimento Silva, Jesús Aurélio de Almeida Mascarenhas, Ludovina Alves Maciel e Zuleika de Albuquerque Muniz, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 10.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de julho de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.673

Proc. 942-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento das eleitoras Alcídia da Silva e Cecília Tavares Cravo, inscritas na 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição das



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SABADO, 18 DE JULHO DE 1953

NUM. 900

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quinquagésima quinta sessão ordinária da Assembléia, em treze de julho de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-thar, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Acindido Campos, Sandoval Oliveira, Ismael de Araújo, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Francisco Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Careniro Dionísio Bentes de Carvalho, Sílvio Meira, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Elisio Pessoa de Carvalho, João Camargo e depois Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, mandou proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente conistou do seguinte: telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República, acusando o recebimento do ofício número trezentos e noventa e dois, desta Assembléia: o ofício do Senhor Secretário, no exercício de Presidente da Câmara Municipal de Prainha, encaminhando cópia da ata da sessão ordinária daquela Câmara em que foi requerido a cassação do mandato do prefeito: ofício do tenente coronel José Costa, respondendo pelo expediente do Comando da Primeira Zona Aérea, acusando o recebimento do ofício número noventa e sete desta Assembléia, e prestando esclarecimento sobre o assunto do mesmo: ofício do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acará, acusando o recebimento da circular número três, desta Assembléia, e ofício do Secretário do Interior e Justiça acusando o recebimento do ofício número trezentos e setenta e seis, desta Assembléia, sobre a estrada Santarém-Cuiabá. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado José Maria Chaves, que referiu-se as ocorrências verificadas na ilha de Cotijuba que, segundo o noticiário da imprensa local, veio a falecer em consequência de catigos desumanos, um pequeno ladrão, um rapaz de quatorze anos de idade, cujo alcunha era "Acari" protestando contra as mesmas. Também sobre o mesmo assunto, falou o Senhor Deputado Cléo Bernardo, lamentando as ocorrências, e dizendo que o responsável direto era o Senhor Governador do Es-

tado. Ainda com a palavra, solidarizou-se com a classe dos trabalhadores em hotéis e bares, pelo movimento que os mesmos estão fazendo em favor do aumento de salário. Finalizando, falou sobre a data de quatorze de julho, considerada a data universal da liberdade, da igualdade e da fraternidade. Depois de dizer que o socialismo democrático era a continuação histórica dos ideais de mil setecentos e oitenta e nove, apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembléia se manifeste contra qualquer forma de ditadura, caudalismo e privilégio, e que fosse telegrafado aos presidentes da República, do Senado, da Câmara Federal, do Supremo Tribunal Federal, dos partidos, das Assembléias Legislativas e aos governadores dos Estados, comunicando o gesto patriótico de congratulações á grande data, concitando-os a uma atitude de fidelidade e de resistência cívica, a fim de que o povo brasileiro possa ter dias de progresso, de independência e de tranquilidade, vivendo em atendimento com os povos da terra. O Senhor Deputado Reis Ferreira também referiu-se ao caso de Cotijuba, para finalizar apresentando um requerimento no sentido de que seja expresso ao Senhor Governador do Estado a vontade desta Assembléia de ver apurada, através de inquerito rigoroso, as graves denúncias publicadas pelos matutinos "O Imparcial" e "Flash" sobre o caso de Cotijuba. Ainda com a palavra, o orador tratou das arbitrariedades praticadas pelo Delegado de Polícia de Almeirim. A certa altura de seu discurso, o Senhor Presidente anunciou estar esgotada o hora regimental, ficando o orador inscrito para continuar o seu discurso na sessão imediata. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números oitenta e dois, sessenta e cinco, quatorze, cento e noventa e cinco, sessenta e oito, cento e vinte dois, cento e sessenta e um, noventa e três, duzentos e vinte e dois, setenta e seis, cento e dezoito e cento e vinte. Em seguida, o Senhor Deputado Augusto Corrêa, com justificativa, apresentou três projetos de lei. O primeiro, criando a Comarca de Nova Timboteua, com os limites do município do mesmo nome. O segundo, criando na Comarca de Capanema, o Segundo Cartório de Notas. O último, declarando que o Termo de Ourém passará a pertencer á Comarca de Capanema, desmembrando-o assim do de Guará. O Senhor Deputado Rui Barata, usando da palavra, disse que a melhor maneira de apurar os fa-

tos denunciados pelos Senhores Deputados José Maria Chaves e Reis Ferreira, sobre as ocorrências de Cotijuba e Almeirim era apresentar um requerimento no sentido de que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado exigindo a abertura de rigoroso inquerito sobre os recentes acontecimentos desenhoados em Cotijuba, acontecimentos que foram objeto de denúncias feitas pelo Senhor Deputado José Maria Chaves e que a mesma providência seja tomada em relação a denúncia feita pelo Senhor Deputado Reis Ferreira, com referência ao caso de Almeirim. Requeriu ainda que o Senhor Presidente desta Casa nomeie uma comissão especial destinada a visitar Cotijuba e apurar os fatos denunciados, solicitando ao Chefe do Executivo a necessária condução. O Senhor Deputado Humberto Vasconcelos, depois de falar sobre o caso de Cotijuba, apresentou um requerimento no sentido de ser designada uma comissão parlamentar de inquerito, para apurar os fatos de que resultaram a morte na Ilha de Cotijuba de um menor indigitado delinqüente, e a organização dos serviços afetos ao Educandário "Monteiro Lobato". O Senhor Deputado Sílvio Meira apresentou um requerimento solicitando informações ao Departamento de Estradas de Rodagem, através do Chefe do Poder Executivo, a respeito do desconto nos vencimentos dos trabalhadores braçais daquele Departamento, e se na revisão dos vencimentos do pessoal daquela repartição foram os mesmos contemplados, e qual a razão que os diaristas se encontram com cerca de dois meses de atraso nos respectivos vencimentos. O Senhor Deputado Libero Luxardo, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser comunicado ao Senhor Governador do Estado, o ato ilegal que se está pretendendo levar a efeito contra os interesses de um cidadão que está contribuindo para amenizar o problema da alimentação de nosso povo, e que o Senhor Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação esclareça em que se baseou para autorizar o Senhor Manoel Cruz a ocupar um lote de terras, em Benfica, pertencente ao acervo da antiga Pará Elétrica, e que vem sendo trabalhada e beneficiada pelo Senhor Alcides da Silva Sodré. Em seguida, foi aprovado o requerimento de autoria do Senhor Deputado Cléo Bernardo, sobre a data de quatorze de julho. Também foram aprovados a petição do Senhor Deputado Cunha Coimbra, solicitando trinta dias de licença para tratamento de saúde. Anunciada a discussão do processo número duzentos e sete, referente a petição de Luíza Leão Corrêa Pin-

to o Senhor Deputado Sílvio Meira solicitou adiamento da discussão da matéria por vinte e quatro horas, o que foi aprovado, pelo plenário. Após, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Rui Barata, sobre a inclusão no orçamento da União de uma verba para a estrada de Óbidos—Campos Gerais; do Senhor Deputado Rui Barata, sobre os meios competentes para criação de uma Agência de Coletoria Federal no Município de Fátima, da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no sentido de serem restabelecidas as viagens de recreio que, pelas manhãs e tardes de domingo ligavam esta capital á cidade de Castanhal. Anunciada a discussão do requerimento de autoria da bancada trabalhista, sobre a federalização das Polícias Militares, o Senhor Deputado Armando Menças declarou que enquanto a referida bancada não apresentasse melhores argumentos, votaria contra a matéria, a qual submetida a votação foi rejeitada. Em seguida, foram aprovados ainda os seguintes requerimentos: da bancada trabalhista encarecendo á Comissão de Salário Mínimo a necessidade do máximo aceleramento dos trabalhos, de maneira a não sacrificar com maior delonga os interesses dos trabalhadores paraenses; do Senhor Deputado Sílvio Meira, sobre a inclusão no orçamento da União de um auxílio especial para as obras da instalação de água encanada na cidade de Curuçá; do Senhor Deputado Rui Barata, solicitando ao Senhor Governador do Estado a inclusão, no Plano Rodoviário do Estado, da estrada Portel—Baná. Foi também aprovado, depois da manifestação favorável dos Senhores Deputados Efraim Bentes e Rui Barata, o requerimento de autoria do Senhor Deputado Sílvio Meira, solicitando providências no sentido de serem continuadas as obras de pavimentação da estrada de rodagem no trecho compreendido entre os Municípios de João Coelho e Castanhal, atualmente paralizadas. Foram também aprovados, sem discussão, mais os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Sílvio Braga, sobre a inclusão no Plano Rodoviário do Estado, da construção de uma estrada de rodagem ligando Fátima á Vila de Terra Santa e de outra ligando o povoado de Piraquara ao rio Arapiús, Município de Santarém; do Senhor Deputado Sílvio Braga, sobre a ampliação da área do campo agrícola de Santarém com a aquisição dos terrenos adjacentes, do mesmo Senhor Deputado, apelando para o Senhor Presidente da República no sentido de autorizar a Fundação da Casa Popular a construir casas para o Serviço Especial de Saúde Pública, mediante convênio com aquele Serviço, e ainda do Senhor Deputado Sílvio Braga, sobre a dragagem do canal

Continua na sétima página



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SABADO, 18 DE JULHO DE 1953

NUM. 140

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5155

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.746, de 2 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Maria da Luz Costa Moraes, o terreno situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Caceia, Conceição e Caripunas; de onde dista cerca de 153,60m. Tem a forma retangular. Dimensões: de frente 2,92m; de fundos 22,90m. Com área de 96,06m,2. Limita-se de um lado com a baraca n. 1.044 e de outro com a de n. 1.044.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.156

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.747, de 2 de julho de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. Austregésilio Bezerra Falcão, o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro, frente e Passagem Olimpia, Trav. Vileta e Humaitá, de onde dista 53,20m. Limites: à direita com o imóvel n. 432 e à esquerda o de n. 426. Dimensões: frente 4m, fundos 31,20m. Com uma área de 124,80,2.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.157

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.748, de 2 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública para o Município de Belém, o Iate Clube do Pará, sociedade civil com sede nesta Capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.158

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.749, de 3 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública, para o Município de Belém a "Sociedade Mecânica Paraense".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 5.159

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.750, de 3 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transformados em cargos isolados do provimento efetivo, os cargos isolados, em comissão, de Administrador, Ajudante de Administrador e Cobrador de Mercados, integrante do Quadro Único.

Art. 2.º É assegurado o direito dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 1.º, desde que tenham mais de cinco anos de serviço em qualquer um deles.

Art. 3.º O provimento dos cargos de Administrador de Mercado, será feito, obrigatoriamente, pelo acesso do Ajudante de Administrador mais antigo, na data da vaga.

Art. 4.º As vagas de Ajudante de Administrador serão preenchidas pelo acesso dos ocupantes dos cargos de Cobrador obedecido, obrigatoriamente, o princípio de antiguidade nesses cargos, na data da vaga.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.160

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.751, de 26 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Ana Maria dos Santos, o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, frente, e Duque de Caxias, fundos, Travessas Humaitá e Vileta de onde dista 45m. Limites: à direita imóveis 442 e à esquerda, 451. Dimensões, frente 4,30m por uma profundidade de 40m, correspondendo a uma área de cento e setenta e dois metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.161

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em consideração a proposta apresentada pelo Sr. Ten. Cel. Manoel Maurício Ferreira, Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros, em ofício n. 60/SEC, datado de 3/VI/1953 e de acordo com o parágrafo único, do art. 266 e os arts. 44 e 260, combinado com a letra A do art. 261 e C do § 1.º do mesmo artigo da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951 (Estatuto do Corpo Municipal de Bombeiros),

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido ao posto de Tenente Coronel, o dito graduado, Olídio da Silva Cabral, de acordo com o parágrafo único do art. 266 da Lei Municipal n.

1.372, de 14 de agosto de 1951. (Estatuto do C. M. B.) e em seguida reformado de acordo com os arts. 44, 260, combinado com a Letra A do art. 261 e C do § 1.º do mesmo artigo da citada Lei, com os proventos mensais de três mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.080,00) ou sejam trinta e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 36.960,00) anuais, por contar vinte e oito (28) anos de serviços.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.162

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Ten. Cel. Manoel Maurício Ferreira, Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros, em ofício n. 61/SEC, datado de 3/VI/1953,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado o soldado-bombeiro, João Antonio de Oliveira, de acordo com o parágrafo único do art. 260, combinado com as letras A do art. 1.261 e B do § 1.º do mesmo artigo e art. 230, tudo da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951. (Estatuto do C. M. B.), percebendo nessa situação os proventos mensais de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 860,00) ou sejam dez mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 10.560,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém,

DECRETO N. 5.163

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Ten. Cel. Manoel Maurício Ferreira, Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros, em ofício n. 45/SEC, datado de 2/VI/1953,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado o 3.º Sargento, José Alves Bezerra, de acordo com o parágrafo único do art. 260, combinado com as letras C do § 1.º e A do art. 261, tudo da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951 (Estatuto do C. M. B.), percebendo nessa situação os proventos mensais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), ou sejam doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais, por contar vinte e cinco (25) anos de serviço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.164

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Artigo único, A lotação dos

funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 2.º, do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — Um (1) cargo da classe M, da carreira de "Fiscal", lotado no 1.º Distrito, da Diretoria da Fiscalização Municipal, passa a figurar na Tabela n. 29, da Lei Orçamentária vigente, correspondente à Seção de Projetos e Licenças, do Departamento Municipal de Engenharia.

I — Um (1) cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado na 2.ª Seção do Contencioso Municipal, passa a figurar na Tabela n. 6, da Lei Orçamentária vigente, correspondente à Seção do Pessoal, do Serviço de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1953. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.165

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

remover, "ex-officio", nos termos dos arts. 72 e 73, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 5.164, de 7 de julho corrente, do 1.º Distrito da Diretoria da Fiscalização Municipal, para a Seção de Projetos e Licenças, do Departamento Municipal de Engenharia, o ocupante do cargo da classe M, da carreira de Fiscal, Sr. Candido Ferreira Arruda.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes Secretário Geral

DECRETO N. 5.166

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.757, de 6 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. Alberto Cardoso da Silva, o terreno situado na quadra: Rodovia Snapp para onde faz frente, margem direita, estando compreendido entre as terras do Una e Passagem das Flores; medindo de frente 5,80m. por 50,50m. de fundos ou seja uma área de 292,90m,2. Confinando de um lado o imóvel n. 372 e de outro o de 366.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.167

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.756, de 3 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Waldomiro Louchard Bogot o

aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado na quadra: Fica na ilha do Mosqueiro, na Avenida 16 de Novembro, em local sem ponto de amarração; limites à direita Dinamérico Miranda e à esquerda terreno sem edificação de Manoel de tal; dimensões: frente 25m, por uma profundidade de 100m, perfazendo uma área de 2.500m.2.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.168

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.755, de 7 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, o terreno ao cidadão Antônio Ferreira da Trindade, situado na quadra: 14 de março, Alcindo Caceia, Manoel Evaristo e José Pio, distando 138,60m.2. Dimensões: frente 5,10m.; fundos 50m. Tem a forma paralelogramica. Com uma área de 255m.2. Confinado pela direita com o imóvel n. 43 e pelo lado esquerdo o de n. 47.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.169

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.754, de 6 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. único. Fica concedido, por aforamento, o terreno situado na quadra: Travessa Coronel Luiz Bentes, Magno de Araújo, Frederico Schenaipp e Gonçalves Ferreira, memindo de frente 5,80m. por 67m. de fundos ou seja uma área de 388,60m.2. Tem a forma de uma paralelogramo. Confinado de um lado o imóvel n. 228 e de outro o de n. 222, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.170

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.753, de 6 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, o terreno ao Sr. João Ferreira Laurindo, situado na quadra: Conselheiro Furtado, Mundurucús, Guerra Passos e Barão de Mamoré, distando aproximadamente 242,40m.2. Dimensões: frente 14,50m.; fundos 71,50m. Tem uma área de 1.036,5m.2. Tem a forma paralelogramica. Confinado de ambos os lados com terrenos baldios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.171

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.752, de 6 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Iraci Freire de Oliveira, o terreno situado na quadra: Passagem João Coelho, frente e Passagem ou Praça Centenário e Passagem Ganância onde faz ângulo. Limites: à direita com quem de direito e à

esquerda com a Passagem Ganância. Dimensões: frente 8,80m., fundos 9,90m. Com a área de 78,32m.2.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.172

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por merecimento, nos termos do art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Mário de Moura Megado, ocupante efetivo do cargo da classe L, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para o cargo da classe M, final da aludida carreira, lotado no 2.º Distrito, da referida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.173

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Nilson Gonçalves de Almeida, ocupante efetivo do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, lotado na Diretoria Geral do Departamento da Fazenda, para o cargo da classe I, da aludida carreira, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Despesa, do referido Departamento.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.174

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Marieta de Oliveira Gomes, ocupante efetiva do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, para o cargo da classe I, da carreira aludida, lotada na Seção de Estatística Financeira da Contadoria Geral, do referido Departamento.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.175

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Maria Irlanda da Cruz e Silva, ocupante efetiva do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, lotada na 1.ª Seção da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, para o cargo da classe I, da aludida carreira,

lotado na Diretoria do Ensino Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.176

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Readmitir, nos termos do art. 76, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Miguel Lopes da Rocha, no cargo da classe G, inicial da carreira de Fiscal, lotado no 1.º Distrito da Diretoria da Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a promoção de Moacir Ramos Pontes.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.177

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Edméa Aracy Pacheco, ocupante efetiva do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", lotado na 1.ª Seção do Contencioso Municipal, para o cargo da classe I, da aludida carreira, lotado na 1.ª Seção da Divisão de Despesa, do Departamento da Fazenda Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.178

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Ana Maria Silva de Moraes Rego, ocupante do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado na 1.ª Seção do Contencioso Municipal, para o cargo da classe H, da aludida carreira, lotado na referida repartição, na vaga aberta com a promoção de Edméa Aracy Pacheco.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.179

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Hercília Ambrosia de Carvalho, ocupante do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado na Seção do Pessoal, do Serviço de Administração, para o cargo da classe H, da aludida carreira, lotado na referida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.180

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por merecimento, nos termos do art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Marina Roberto Cavalcante, titular do cargo da classe I, da carreira de "Escriturário", lotado na Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para o cargo da classe J, final da aludida carreira, lotado no Serviço do Tráfego do Departamento de Limpeza Pública.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.181

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Maria Cecília Gurjão, ocupante efetiva do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para o cargo da classe I, da aludida carreira, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.182

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Renato Fernandes Cavalcante, ocupante efetivo do cargo da classe K, da carreira de "Fiscal" lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para o cargo da classe L, da aludida carreira, lotado no 1.º Distrito, da aludida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.183

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por merecimento nos termos do art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Edgar dos Santos Guimarães, ocupante efetivo do cargo da classe L, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para o cargo da classe M, final da carreira aludida, lotado no 1.º Distrito, da referida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.184

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Ananiás Reis Filho, ocupante efetivo do cargo da classe K, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Muni-

cial, para o cargo da classe L da aludida carreira, lotado no 1.º Distrito, da referida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.185.

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, João Miranda Castelo Branco, ocupante efetivo do cargo da classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para o cargo da classe J, da aludida carreira, lotado no 1.º Distrito, da referida repartição.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

PORTARIA 437

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

Resolve:

Mandar servir, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, pelo prazo de um (1) ano, no Confiançoso Municipal, a titular efetiva do cargo de "Escriturário", classe I, lotado na 1.ª Seção da Divisão de Despesa do Departamento da Fazenda Municipal, Edméa Aracy Pacheco.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1942.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 438

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

Resolve, mandar servir, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, pelo prazo de um (1) ano, na Seção de Comunicação do Serviço de Administração, D. Marina Roberto Cavalcante, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe J, lotado no

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1942.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Presidente

O Sr. Presidente recebeu o seguinte ofício:

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Belém.

Augusto Belchior de Araújo, vereador eleito pela Coligação Democrática Paraense, tendo hoje assumido o cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vem perante essa respeitável Câmara renunciar suas funções eletivas, de conformidade com o que determina o preceito constitucional.

Belém, 15 de julho de 1953.

(a) Augusto Belchior de Araújo. (Firma reconhecida pelo Tabelião Substituto Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro).

RESOLUÇÃO N. 32

DE 15 DE JULHO DE 1953

Cria cargos no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara:

Três (3) Contínuo-Servente, padrão L.
Hum (1) Dactilógrafo, padrão M.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Re-

Serviço do Tráfego do Departamento de Limpeza Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 443

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista que no dia 16 do corrente é dedicado ao Comerciante, resolve facultar o ponto nesse dia aos funcionários de todos os Departamentos Municipais, com exceção dos diaristas, em homenagem ao comércio de Belém.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 444

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista que estão vencidas quatro (4) prestações do Imposto de Indústria e Profissão, sujeitando os contribuintes a multa de 10%, nas respectivas prestações vencidas;

Considerando que são reconhecidas as dificuldades porque atravessam todos os ramos de atividade comercial e industrial de nossa praça;

Considerando que tais dificuldades têm refletido sobre o modo na arrecadação do referido imposto, no exercício corrente;

Considerando que referida situação cria embaraços à boa marcha dos serviços a cargo da municipalidade, especialmente agora que a administração está comprometida com diversas obras de recuperação e reaparelhamento da cidade, para receber os visitantes por ocasião do VI Congresso Eucarístico Nacional;

Considerando, sobretudo, que as multas que incidem sobre as prestações vencidas não estão ainda incorporadas na arrecadação efetiva da Fazenda Municipal.

RESOLVE:

determinar ao Departamento da Fazenda que, a partir desta data e por espaço de 30 dias, improrrogáveis, efetui a cobrança das prestações vencidas daquele tributo, relativas ao ano corrente, sem as multas impostas, mas tão somente àqueles que, nesta oportunidade, efetuarem a liquidação total do seu débito.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

solução, correrão à conta da tabela orçamentária respectiva, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 15 de julho de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente
Filomeno Paulo de Melo
1.º Secretário
Isaias Carneiro de Pinho
2.º Secretário

Ata da quinquagésima sétima sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e sete minutos, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Orlando Reis e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Apresentado o expediente que constou de:

ofício 413/53, do Presidente da Câmara Municipal de Manaus; ofício 306, do Sr. Prefeito; ofício G-844/53, do Diretor Geral Interino dos SNAPP; circular 22/53, do Presidente do Sindi-

cato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Belém; e ofício 416/53, do Sr. Presidente da COAP. Como primeiro orador o Sr. Vereador Felinto Lobato apresentou um projeto de lei "proibindo a cobrança, por assinantes particulares, de taxas por chamadas telefônicas. O Sr. Vereador Mário Nepomuceno, com a palavra, apresentou dois requerimentos: 1.º solicitando, em regime de urgência, ao Sr. Prefeito providências junto ao Subprefeito do Mosquito no sentido de ser solucionado o problema da carne, e, outro, apelando aos senhores deputados para que apresentem uma emenda a um projeto de lei ora em curso na Assembléia, o qual concede abatimento aos funcionários estaduais nos hospitais do Estado, fazendo com que essa medida se torne extensiva aos funcionários do Município. Em seguida, o Sr. Vereador Filomeno Melo apresentou um projeto de lei "mandando construir um abrigo no Tamóio, e 2.º requerimentos, solicitando ao Sr. Prefeito melhoramentos para a Alcindo Cabela e outro solicitando ao Sr. Delegado de Trânsito que só considere válidas as multas em que o motorista infrator aponha a sua assinatura. O Sr. Vereador Alvaro Almeida requereu mudança de tubulação para a D. Romualdo Coelho. Sucessivamente, o Sr. Vereador Alberto Nunes, após demoradas justificativas, apresentou 2 requerimentos: a) — solicitando envio de congratulações ao Sr. Prefeito pelo salutar emprego dos dinheiros públicos no exercício passado, e b) — solicitando aos Srs. Presidente da República, Ministro da Fazenda, Presidente do Banco do Brasil e Diretor da Cexim, providências a fim de que os pedidos de licença oriundos do Pará tenham um andamento mais rápido, para ambos foi pedida urgência. O Sr. Vereador Lauro Melo, a seguir, apresentou um requerimento solicitando ao Sr. Prefeito duas escolas para o bairro do Guamã e outro solicitando à COAP aumento na quota de carne para aquele mercado. Na primeira parte da ordem do dia foram lidos os pareceres aos processos ns. 140, 121, 144 e 65. Em sequência, foram aprovados os requerimentos 252 e 253, sendo que o de n. 251, foi incluído na pauta por um lapso, uma vez que já havia sido aprovado. O requerimento acima referido do Sr. Vereador Mário Nepomuceno, após aprovada a urgência, colocado em discussão, ouviu-se o Sr. Vereador Alberto Nunes contrário ao mesmo e o seu autor refutou os argumentos do orador precedente. Após a manifestação favorável do Sr. Vereador Alvaro Almeida foi o mesmo aprovado por sete votos contra três. O requerimento que solicitava o envio de congratulações ao Sr. Prefeito foi rejeitado por 9 votos contra um, após pronunciamento em contrário do Sr. Vereador Alvaro Almeida. Na segunda parte foram aprovados em primeira discussão os processos ns. 200, 203, 216 e 218 e o processo 215 foi adiado por 24 horas a pedido do Sr. Vereador Alberto Nunes. Em discussão única foram aprovados os processos 201 e 22, enquanto que o de n. 225 teve sua discussão adiada por 24 horas a requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes. O requerimento concernente com as providências a serem tomadas pela CEXIM, foi unanimemente aceito após aprovada a sua urgência. E, às 11,30 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 9 de julho de 1953.

(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Isaias Pinho.

Ata da quinquagésima sexta sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura: Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e dez minutos,

foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º

Secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Orlando Reis e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão passada. Apresentado o expediente constante de: ofícios ns. 295, 297, 298, do Senhor Prefeito. Como primeiro orador, o Sr. Vereador Luiz Mota apresentou um requerimento solicitando atêro para uma depressão na Av. Ceará e dois projetos de lei: a) — criando uma escola na Sacramento e b) — considerando de provimento efetivo os cargos de inspetor, padrão P, da Fiscalização Municipal. O Sr. Vereador Mário Nepomuceno requereu ao Sr. Prefeito que informasse: a) — quais os motivos que impediram de serem publicados os balancetes mensais da Municipalidade; b) — qual a importância integral, das compras ajustadas com terceiros pela Prefeitura; c) — qual o total dos compromissos pagos, e d) — se tais compras obedeceram ao justo critério da concorrência pública ou administrativa. Em sequência, o Sr. Vereador Alberto Nunes, com justificativas apresentou dois requerimentos: 1.º solicitando ao Sr. Governador providências contra os infratores da economia popular; e 2.º solicitando que seja adotada pela Fiscalização um talão de recebimento para a cobrança que vem efetuando nos Depósitos de mercadorias da Prefeitura, nas feiras do Ver-o-peso, solicitando urgência para o 1.º. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Orlando Reis que apresentou um projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade dos Servidores Cívicos da 1.ª Zona Aérea. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados unanimemente os requerimentos ns. 247, 248, 249 e 250 o mesmo acontecendo com o requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes, acima referido. Em redação final foram aprovados, na segunda parte da ordem do dia, os processos ns. 2, 23, 27, 32, 61, 62, 63, 102, 125, 127, 142, 160, 212 e 238. Em discussão única foram aprovados os seguintes processos por unanimidade: 153, 183, 230, 236 e 246. O processo n. 12, em discussão única, mereceu pronunciamentos dos Srs. Vereadores Felinto Lobato que, como antes fizera na Comissão de Finanças se expressou contrário à aprovação desta proposição, em seguida o Vereador Mário Nepomuceno argumentou, também em contrário à aprovação da prestação de contas do Sr. Prefeito, analisando-a sobre seus diversos aspectos, sendo apartado pelo Sr. Vereador Luiz Mota. O Sr. Vereador Lauro Melo proferiu o seu voto contrário à aprovação deste projeto de resolução. O Sr. Vereador Luiz Mota refutou as alegações dos oradores anteriores. O Sr. Presidente, a seguir, previamente consultou ao Plenário se estava de acordo com a prorrogação dos trabalhos o que foi unanimemente aceito. A mesa designou os Srs. Vereadores Luiz Mota, Orlando Reis e Mário Nepomuceno, para examinarem a urna e o gabinete, que foram considerados em ordem, assim como também para servirem de escrutinadores, efetuada a votação na seguinte ordem: Srs. Vereadores Mário Nepomuceno, Felinto Lobato, Lauro Melo, Alvaro Almeida, Orlando Reis, Alberto Nunes, Luiz Mota, Filomeno Melo, Isaias Pinho e Raimundo Magno, verificou-se o seguinte resultado: sete votos a favor da aprovação e 3 contrários. E, às 12,7 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 8 de julho de 1953.

(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Isaias Pinho.